



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 893/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transferir em dação em pagamento área de terras do Município ao senhor José Barbosa Primo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir em dação em pagamento, ao senhor José Barbosa Primo, a área de terras n° 15, da quadra 8, do Conjunto Habitacional Pioneiros, neste Município, com a área de 270,00 m², conforme matrícula n° 19.241, do Registro de Imóveis desta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Área de terras sob o n° 15 (quinze), da quadra n° 08 (oito), com área de 270,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situada na “Vila Regina”, subdivisão dos lotes n°s. 44-A, 45, 74, 76 e 76-A, da Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Projetada “I” em 10,00 metros no rumo 14°29’NE; segue à direita no rumo 75°31’SE, confrontando com o lote n° 14 por 25,00 metros; segue à direita no rumo 14°29’NE confrontando com o lote n° 05 por 10,80 metros; deste ponto segue à direita no rumo 75°31’SE, por 25,00 metros confrontando com os lotes 02 e 01 até o ponto inicial”.

ART. 2º.- O lote n° 15, da quadra 08, ora cedido, é transferido em dação em pagamento pelos direitos trabalhistas do ex-servidor José Barbosa Primo, ora aposentado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para tanto, o Chefe do Executivo poderá afirmar as escrituras que se fizerem necessárias para a efetiva doação, resguardando os interesses da municipalidade.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 07 de junho de 1994.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mum. De Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos

Projeto n° 28/1994.
Autor: Executivo Municipal.